SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 28 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XIV | Nº 3290

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2022
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 026/2022 de 01/09/2022, referente ao **CONVITE Nº 001/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022,** tipo menor preço por Item, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ***, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I do Edital ao Convite suprarreferido, de acordo com as condições e especificações contidas no respectivo Edital e anexos, que classificou a empresa abaixo relacionada vencedora do referido certame.

CONSIDERANDOser de interesse público a homologação da referida decisão;
HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no referido certame, para formalização do Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: **RAFAEL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.399.501/0001-67.**

VALOR TOTAL: R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil reais);

PUBLICAÇÃO: Comunicado no Quadro de Avisos da Câmara em 09/12/2022 e no Site da Câmara Municipal.

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Eng° Paulo de Frontin-RJ, 27 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA SERENO
Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:5F80CC22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2022

Fixa o valor do abono natalino do ano de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais prevista no artigo 40, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 848/2022;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo busca estabelecer uma política de valorização de seus servidores, de forma que a concessão do abono natalino é uma das ações voltadas à essa política.

DECRETA:

Art. 1º- O Abono Natalino corresponderá ao valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para o exercício de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:259DD4FE

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EMENDA Nº 02/2022 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ

EMENTA: "Modifica teor da alínea "c" do Parágrafo Primeiro do artigo 5º e a alínea "c" do Inciso III do artigo 232, ambos da Lei Orgânica do Município de Aperibé e dá outras providências".

Autoria: Poder Executivo
Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus Vereadores aprovam e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º. Dá nova redação a alínea "c" do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Orgânica do Município de Aperibé que passa a ter a seguinte redação:
"5º...
C) Com o Município de Itaocara:
Começa na confluência do Rio Pomba e Paraíba do Sul e sobe este último até a sua confluência com o Valão do Novato."
Art. 2º. A alínea "c" do Inciso III do artigo 232 da Lei orgânica Municipal para a ter a seguinte redação:
"Art. 232...
III...
C – Disciplinar as eleições a cada 03 (três) anos, nas escolas do Município com mais de 100 (cem) alunos, delas podendo participar o

corpo docente efetivo e estável de qualquer unidade escolar do Município."
Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vanderlei Lanes, 23 de dezembro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:32E52519

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022.
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, estando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Fica adjudicado a favor da empresa LUC PÁDUA MOTOS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.215.466/0001-04, com endereço na Av. Florismundo Decnop 438, Bairro Tavares, município de Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP 28.470-000, que pelo valor de R$ 14.590,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa reais) prestará o fornecimento de uma MOTOCICLETA, 0km, com no mínimo 162,7 cc, 4 tempos, arrefecido a ar, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Relação de Compressão: 9,5 : 1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI, Combustível: Gasolina, preferencialmente na cor vermelha, entrega imediata.

Publique-se o presente.

Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BC48F081

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022.
EMPRESA: LUC PÁDUA MOTOS E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 00.215.466/0001-04
OBJETO: MOTOCICLETA, 0km, com no mínimo 162,7 cc, 4 tempos, arrefecido a ar, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Relação de Compressão: 9,5 : 1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI, Combustível: Gasolina, preferencialmente na cor vermelha, entrega imediata.
VALOR GLOBAL: R$ 14.590,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa reais).
PRAZO: 30 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:86EDE680

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Ementa: Altera o Anexo I da Resolução Nº 01/2015, que regulamenta a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Jhonata da Silva Fernandes Lopes, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Dá nova redação ao Anexo I da Resolução Nº 01/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

CATEGORIA	Valor da diária sem pernoite 51KM a 120KM	Valor da diária acima de 120KM sem pernoite	Valor da diária acima de 120KM com pernoite.	BRASÍLIA
Vereador	150,00	300,00	400,00	R$ 1.000,00
Servidor	80,00	200,00	250,00	R$ 1.000,00
Motorista	60,00	150,00	200,00	R$ 1.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 12 de dezembro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar o Anexo I da Resolução nº01/2015 que dispõe sobre a concessão de diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo devido à necessidade de adequação dos valores da diária para Brasília dentro da atual realidade econômica, sendo que a última atualização de valores foi no ano de 2017, sem correção anual.

Diante do exposto esperamos que o referido Projeto de Resolução Legislativa seja aprovado.

Câmara Municipal de Aperibé, 12 de dezembro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C700B6EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 848, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: "Concede Abono Natalino aos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme especifica e dá outras providências."

Autor: Mesa Diretora

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. Concede Abono Natalino aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente (efetivos),aos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, e aos servidores permutados ou cedidos.
Parágrafo único – Para fazer jus ao Abono Natalino que trata o *caput*, o servidor deverá estar exercendo suas atividades na Câmara de Aperibé.

Art. 2º. O Abono Natalino correspondente será pago em parcela única, para cada servidor, na folha de pagamento no mês de dezembro no orçamento vigente.
Parágrafo único – O valor do Abono Natalino será estabelecido em Decreto da Mesa Diretora.
Art. 3º. O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.
Parágrafo único - Sobre o Abono Natalino não incidirão contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu pagamento de caráter único e não habitual.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, em cada exercício financeiro, os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei**.**
Art. 6º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

.
Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:78702369

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 849, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de APERIBÉ para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 92.345.971,09 (noventa e dois milhões trezentos quarenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e nove centavos), conforme demonstrativo da evolução da receita.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 53.998.556,13 (cinquenta e três milhões novecentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e treze centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 38.347.414,96 (trinta e oito milhões trezentos e quarenta sete mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo 1º - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo, podendo ser desdobradas para fins de ajustes da arrecadação.

Parágrafo 2º - A receita será arrecadada e individualizada por fonte de recursos para fins de controle das despesas, obedecendo a nova classificação determinada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme discriminativo anexo a esta Lei.

Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$..... 3.100.000,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES..... R$..... 4.820.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL..... R$ 2.521.200,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS..... R$..... 380.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... R$ 83.847.871,09
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... R$ 850.500,00

Receitas Correntes Intraorçamentárias
7.2 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES..... R$ 3.220.000,00

Receitas de Capital
2.2 – ALIENAÇÃO DE BENS..... R$ 351.500,00
2.4 – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL..... R$ 795.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA..... R$ 99.886.571,09
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE..... R$ 7.540.600,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... R$ 92.345.971,09

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal
01 - CAMARA MUNICIPAL ..... R$ 2.715.415,76
02 - GABINETE DO PREFEITO..... R$ 212.426,17
03 - PROCURADORIA JURÍDICA..... R$ 25.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.. R$ 9.000,00
05 - SEC. MUN. DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO..... R$ 8.000,00
06 - SEC.M.. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO..... R$ 108.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..... R$ 14.371.285,45
08 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO..... R$ 2.930.381,77
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..... R$ 4.908.258,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... R$ 12.555.130,98
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES..... R$ 1.339.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..... R$ 999.000,00
14 - SEC. MUN. DE ESPORTE..... R$ 129.050,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..... R$ 2.000,00
20 – FUNDEB..... R$ 7.500.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA..... R$ 367.958,00
25 - SEC.M. DE FISC. E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA..... R$ 65.700,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER..... R$ 411.650,00
27 – SECRETARIA MUNICIPAL D. CIVIL..... R$ 44.000,00
28 – FUNDO MEIO AMBIENTE ..... R$ 4.772.000,00
29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 1.524.000,00
Total do Orçamento Fiscal..... R$ 53.998.556,13

b) Orçamento da Seguridade Social
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... R$ 23.446.550,00
31 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R$ 3.769.570,00
32 - FUNDO M DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE.. R$ 174.000,00
33 – CAPMA..... R$ 5.726.000,00
34 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..... R$ 4.807.574,96
35 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R$ 423.720,00
Total do Orçamento da Seguridade Social..... R$ 38.347.414,96
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 92.345.971,09

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitados as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizados a:

I – Abertura de créditos suplementares ao orçamento de 2023, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulações de dotações; **Emenda Legislativa**
II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares que se destinam a:
a) atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, limitado aos valores estabelecidos nesta lei para cada grupo;
b) atender ao pagamento de despesas decorrentes de amortização e encargos da dívida pública municipal e cumprimentos de sentenças judiciais;
c) atender despesas mediante a utilização da reserva de contingência, nos termos do artigo 5º, Inciso III, Alínea b, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
d) atender despesas mediante a utilização de recursos vinculados, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, quando provenientes do excesso de arrecadação por assinatura de convênio, limitados aos valores pactuados;
e) atender despesas decorrentes de contrapartida do Município com entes públicos e privados, nos limites pactuados;
f) quando o credito suplementar se der pela fonte de recurso proveniente do excesso de arrecadação e por superávit financeiro, esse último, apurado em balanço patrimonial.
g) atender despesas necessárias ao cumprimento dos gastos obrigatórios mínimos com aquisição de materiais e equipamentos visando a manutenção dos serviços públicos de saúde, limitado ao limite estabelecido para as despesas com desenvolvimento da saúde pública municipal.
Parágrafo primeiro - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos não contemplados neste orçamento.
Parágrafo segundo - No caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o inciso I deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara, quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos para a devida anulação.
Parágrafo terceiro - O Poder Executivo, mediante solicitação, abrirá crédito suplementar em favor do Poder Legislativo, no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da divulgação de eventual excesso entre a despesa e a previsão com base na execução da receita base de cálculo apurada no exercício de 2022, de modo que o exercício de 2023, a dotação relativa à Câmara Municipal de Aperibé alcance o limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

Art. 5º. Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez (10) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para prover a redistribuição de saldo de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias e respectivas categorias econômicas, em virtude da alteração na estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. Fica o Poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva contabilidade da Receita, a fim de manter na execução o perfeito equilíbrio orçamentário.

Art. 8º. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, com os respectivos recursos que as atenderão, bem como seu refinanciamento, serão discriminadas em programa de trabalho específico para atender aos § 1º e 2º do art. 5º da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 9º. Fica fixado o mínimo de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Liquida o valor da Reserva de Contingência conforme prevista na Lei de Diretrizes para o exercício de 2023.

Art. 10. Durante o exercício financeiro de 2023 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito, desde que autorizado por Lei Específica e atendido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.
Parágrafo primeiro - O Poder Executivo poderá conceder subvenções e contribuições a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública ou constituídas legalmente, que visem a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e de comunicação comunitária, cultural, desde que elaborem prestação de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com o fisco federal, estadual e municipal.
Parágrafo segundo - A transferência de recursos às entidades descritas no parágrafo primeiro dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) e devida prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 11. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo primeiro - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2023 ou em créditos adicionais.
Parágrafo segundo – O Poder Executivo divulgará pelos relatórios resumidos e de gestão fiscal os resultados da cada bimestre e quadrimestre do exercício financeiro.

Art. 13. Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:
Parte 1 - Adendos:
Relação de Unidades;
Rol de Atividades;
Rol de Programas;
Fonte de Recursos;

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:
Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo 3 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;
Anexo 4– Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo 5 – Programa de Trabalho;
Anexo 6 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
Anexo 7 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
Anexo 8 – Demonstrativo das Despesas por Funções;
Anexo 9 – Emendas Impositivas Individuais dos Vereadores. **(Emenda Legislativa)**

Art. 14. O Poder Executivo, publicará o quadro de detalhamento da despesa final, incorporando as Emendas Individuais dos Vereadores, até trinta (30) dias após a aprovação e publicação da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2023.

.
Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F475D920

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 851, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Determina a titularidade da ordenação de despesas dos recursos inerentes ao desenvolvimento do ensino municipal ao Secretário Municipal de Educação e Cultura com fulcro no art. 212 da CF/88, na Lei de Diretrizes Básicas da Educação (LDB) e nos demais instrumentos de planejamento da execução orçamentária dos recursos destinados ao desenvolvimento da Educação Municipal, além de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. Os recursos destinados ao desenvolvimento da Educação Municipal, oriundos dos impostos e transferências de impostos, do salário educação destinados pelo FNDE ao Município de Aperíbé, os recursos advindos do Royalties do Pré-sal, vinculados ou não, serão movimentados em contas bancárias específicas com vinculação ao CNPJ da Unidade de Educação Municipal e, ordenado pelo titular da pasta da Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Os recursos citados no artigo anterior que não foram aportados nas contas específicas para cada fonte de custeio das despesas com o desenvolvimento do ensino, serão em até 03 (três) dias, repassados a conta bancária correspondente, sob pena das sanções que determina a Legislação regente da matéria.
Art. 3º. A proporção dos recursos com impostos e transferências dos impostos vinculados ao desenvolvimento da educação municipal, nunca será inferior a 25% do total arrecadado.
Art. 4º. Os valores não aplicados no desenvolvimento de ações e despesas com manutenção da Educação Municipal, referentes aos exercícios de 2020/2021 face o enfrentamento da COVID/19, nos termos da Emenda Constitucional 119/2022, serão contabilizados em fonte específica no orçamento corrente e, serão, obrigatoriamente, executados na finalidade própria até o final do exercício de 2023.
Art. 5º. Os valores não executados em 2020/2021 inerente ao teto máximo previsto no art. 212 da CF/88 (25%), serão registrados nos relatórios de gestão fiscal como recursos adicional para financiamento da Educação Municipal, seja educação infantil ou educação fundamental, conforme prevê a EC 119/2022.
Art. 6º. Ficam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a Secretaria Municipal de Controle Interno obrigados a promoverem levantamento minucioso para fins de verificar se ocorreram transferências de valores das contas destinadas ao desenvolvimento do ensino, recursos vinculados ou não vinculados, no período compreendido entre 2018 a 2022, para quaisquer outras contas bancárias do Município, que tenham sido objeto de aplicação em finalidade diversas daquela determinada no art. 70 da LDB.
Art. 7. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EC27F282

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Ratifica o Contrato de Consórcio Público e seus aditivos ao Contrato de Consórcio, bem como autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro e os Municípios de Cambuci/RJ e Miracema/RJ a integrarem o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica ratificado o Contrato de Consórcio Público e seus aditivos Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste – CONSPNOR.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios de Cambuci, Miracema e Aperibé a integrarem o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR.

Art. 2º. O Contrato de Consórcio Público e seus aditivos ora ratificados faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3039FA5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei 477/2011 que trata sobre a Estrutura Administrativa do Município de Aperibé.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé-RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica criada no Item 2, Grupo III do Anexo IV da Lei 477/2011, a gratificação de Função de Gestor Municipal de Convênios – FGCM, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios – SMGICGC.

§ 1º. O Servidor que ocupar a Função de Gestor Municipal de Convênios – FGCM perceberá uma gratificação no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Art. 2°. O Gestor Municipal de Convênios tem como principais atribuições:

a - coordenar o planejamento das políticas públicas municipais;

b - elaborar solicitação de convênios junto aos Governos Federal e Estadual;

c -acompanhar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública a execução dos convênios;

d - assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município;

e - auxiliar, em articulação com as Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento e convênios;

f - zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros.

Art. 3º. Para exercer a Função de Gestor Municipal de Convênios – FGCM o servidor deverá possuir cursos de capacitação específicos que permitam desenvolver as atividades de Gestão de Convênios Municipais.

Art. 4°. A Função de Gestor Municipal de Convênios – FGCM não poderá ser exercida por Secretários Municipais.

Art. 5°. Cria 01 (uma) Função Gratificada símbolo FG – I e 01 (uma) Função Gratificada símbolo FG – II, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6°. Fica alterado o Item 2, Grupo III que passa a integrar o Anexo IV da Lei 477/2011, na forma abaixo:

2 – GRUPO III – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG.

SIMBOLO	RETRIBUIÇÃO BÁSICA (R$)	QUANTIDADE
FGCM	1.700,00	01
FG - I	970,00	12
FG - II	720,00	12
FG - III	410,00	13
FG - IV	180,00	15

Art. 7°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6D175BEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 850, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Altera o anexo III da Lei Municipal de Lei Municipal 786/2021, na forma que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé-RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica criado 02 (dois) cargos de Nutricionista no o Anexo III constante da Lei Municipal nº 786/202.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III constante da Lei Municipal nº 786/202, que passa a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III
Cargos para a Secretaria Municipal de Educação
BASE LEGAL: INCISOS IV E V DO § 1º, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL786/2021.

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nutricionista	**02**	**3.738,42**	**40 horas**
Orientador Pedagógico	04	1.534,59	25 horas
Professor Educação Especial	04	1.534,00	25 horas
Professor Educação Infantil	22	1.534,59	25 horas
Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	21	1.534,59	25 horas
Professor Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano)	03	1.198,73	16 horas

Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:32FF6F01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 674/2022

PROCESSO Nº: 1566/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2022 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais (compreendendo a edição, impressão e distribuição de jornais) em preto e branco para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Duas Barras/RJ e Fundos Municipais, em jornal de circulação na Região, assim considerado com publicações em mais de um município, e disponibilização em sítio na rede mundial de computadores (site), com no mínimo 03 (três) publicações semanais e excepcionalmente quando for necessário tornar público tais expedientes. Na quantidade até 100.000,00 (Cem Mil) CM/CL, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATADA: M.C. GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 001465/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.0412200032.004-3390.39.00-04.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), referente ao mapa de empenhamento.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Governo.

Duas Barras-RJ., 27 de Dezembro de 2022.

ARTHUR LUIZ LUTTERBACH
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:14B1FC79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 072/2022 AO CONTRATO Nº 264/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2644/2021
CARTA CONVITE Nº: 004/2022 - Menor Preço Unitário
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública da cidade, com fornecimento de veículo, materiais, mão de obra especializada, equipamentos, incluindo todas as atividades que para tanto se façam necessárias, no Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
CONTRATADA: OLIVEIRA DA SERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
FUNDAMENTO: Art. 57 II da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.0412200032.004-3390.39.00-99, 0300.0412200032.004-3390.39.00-04, e 0300.0412200032.004-3390.39.00-99.
EMPENHO: 001304-001319-001334/2022
VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$ 56.991,24 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto terá uma prorrogação de mais **02 (dois) meses**, começando em **19/11/2022 a 19/01/2023.**

Duas Barras/RJ, 16 de Novembro de 2022.

ARTHUR LUIZ LUTTERBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:61F4BF1F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Partes: A CÂMARA MUINICIPAL DE MENDES e a Sociedade Empresária POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 27.857.796/0001-50. Objeto: Objeto: Redução do custo do litro da Gasolina Comum R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos). Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº. 0435/2022, Edital de Pregão Presencial nº. 001/2022 - SRP e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da vigência: 13 de setembro de 2022.

Mendes, 16 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALVES FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:43444870

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONVITE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mendes informa e torna público que a Empresa MISTERRI DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.057.832/0001-11 foi a vencedora do certame que teve como objeto a obra de adequação da cozinha em sala das comissões para atender as demandas da Câmara Municipal de Mendes-RJ, conforme descrição, características, prazo, condições e demais obrigações e informações constantes do Edital de Licitação Convite nº 04/2022, Processo nº 0816/2022.

Mendes/RJ, 27 de dezembro de 2022.

WAGNER LUIZ ALVES DE MOURA
Presidente da CPL

WELLINGTON RUBEM GOMES VITORINO
Membro

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DIAS
Membro

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D7E30F9E

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA 007/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA 008/ 2022
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – DATA: 15 de setembro de 2022. **HORÁRIO**:14horas. **LOCAL**:Previmendes.**Reunião Ordinária do CMP:** Convocação do Presidente a todos Conselheiros e Suplentes. **Representante do Poder Legislativo:**Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini**.Representante dos Servidores Ativos:**Jucerlane de Maria da Silva Santos.**Representante do Poder Executivo:**Aline Rossetto de Carvalho. **SECRETÁRIO DOS TRABALHOS NESTA REUNIÃO**:Eber José Vasconcelos Costa. **Abertura dos trabalhos**:A reunião começoucom considerações e explanações técnicas da contadora do Previ Mendes a respeito da Prestação de Contas referente ao ano de 2020 que tiveram apontamentos a serem esclarecidos junto ao TCE-RJ. Foi esclarecido que um dos apontamentos diz respeito ao parecer do Conselho que deve constar na prestação de contas do ano de 2020. Foi definido a data de 19/09/2022 para a data final para a emissão do parecer necessário do Conselho para anexar a Prestação de Contas do ano de 2020 para envio junto ao TCE-RJ.
Encerramento: Não havendo mais o que ser tratado, a reunião é encerrada ás 15 horas pelo Presidente do Conselho, e eu Eber José Vasconcelos Costa, secretariando, lavrei esta Ata, que revisada, lida posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.
ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

OTÁVIO TADEU DE OLIVEIRA FRANCISQUINI

JUCERLANE DE MARIA DA SILVA SANTOS

ALINE ROSSETTO DE CARVALHO

CAMILA MARIA DA SILVA

OBS.: AS CONSELHEIRAS VERA LÚCIA RIBEIRO LUZ E JUCERLANE DE MARIA DA SILVA SANTOS SOLICITARAM SAÍDA DO CMP EM 16/09/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 6047/2022.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E058830F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 PROCESSO Nº 265/2022

INTIMAÇÃO: VAN MEX COMERCIAL E PRODUTOS EIRELI EPP – CNPJ/MF Nº 00.055.671/0001-50; DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI – CNPJ/MF Nº 32.845.062/0001-90; DISTRIBUIDORA LIMPOL EIRELI – CNPJ/MF Nº 30.679.381/0001-48; COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA – CNPJ/MF Nº 45.806.440/0001-79; OBEN COMERCIAL LTDA – CNPJ/MF Nº 37.502.052/0001-76; CERTAME BRASIL – CNPJ/MF Nº 37.000.228/0001-91; MANTOVANNI BRASIL ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 13.565.123/0001-11

Processo nº. 265/2022. Objeto: Eventual aquisição de material descartável para atender as unidades de saúde do Município de Mendes, com vigência de 12 (doze) meses, realizado através do Sistema de Registro de Preços. **Reinício da fase de julgamento da habilitação e abertura de prazo para intenção de interposição de recurso.** Data: 29/12/2022, às 10h (horário de Brasília). Local da realização da sessão pública: "Pregão Eletrônico" disponível no site: http://www.caixa.gov.br/ (http://www.licitacoes.caixa.gov.br/).

Mendes/RJ, 27 de dezembro de 2022.

LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINE
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7CE8E8E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7425-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01 e** da **Drogaria Macedo Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.575.561/0001-38,**objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no**Processo n. 7425-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01 e** da **Drogaria Macedo Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.575.561/0001-38.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 399,56 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**e**R$ 138,30 (cento e trinta e oito reis e trinta centavos)**respectivamente**.**

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7366-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:03D4CB37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7423-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01,**objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no**Processo n. 7423-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 1.558,10 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).**

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7423-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C89DD51F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7424-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01,**objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no**Processo n. 7424-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 689,40 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7424-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:53FCE77F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7365-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01,**objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no**Processo n. 7365-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7365-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FA5258A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7367-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01,**objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no**Processo n. 7367-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).**

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7367-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:23AF2C40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7366-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01 e** da **Drogaria Macedo Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.575.561/0001-38,**objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no**Processo n. 7366-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01 e** da **Drogaria Macedo Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.575.561/0001-38.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de**R$ 323,67 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**e**R$ 59,64 (cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**respectivamente**.**

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7366-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 20 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7514C363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4318-2021

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Saúde e **ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

DO OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E APLICATIVO QUE PERMITA A COMUNICAÇÃO INTERATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO WHATSAPP. O ESCOPO DO SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR A MIGRAÇÃO, CONVERSÃO E SANEAMENTO DE DADOS DE CADASTRO DO E-SUS EXISTENTE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MONITORAMENTO DO USO DOS SISTEMAS PELAS EQUIPES, AUXILIANDO A ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHOS, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE, A REALIZAÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO DECORRER DO CONTRATO, COM AS DEVIDAS CUSTOMIZAÇÕES, PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MENDES, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor constante da proposta declarada vencedora da licitação a que se refere a que se refere o Pregão Eletrônico nº 008/2022.

É dado ao presente Contrato o valor estimado de R$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais).

O preço contratado não sofrera qualquer reajuste até o término de sua vigência, salvo no caso que decorra de fato superveniente e que alterem fundamentalmente as condições estabelecidas para o fornecimento, visando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, os quais seguirão as regras determinadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

Na hipótese de aditamento do termo de contrato para prorrogação do prazo superior a vigência inicial de 12 (doze) meses, deverá se observado o disposto em lei para reajuste anual do valor contratado, aplicando-se o índice da tabela IGP-M.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação terá vigência de 12 (DOZE) meses, sendo que o início do fornecimento se dará a partir do recebimento do MEMORANDO AUTORIZATIVO expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

ERNANDES DE OLVIERA SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CCDD9657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 5651/2022. ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 5651/2022 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA 19/09/2022. EDIÇÃO 3222.

Processo nº 5651/2022.

ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 5651/2022 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA 19/09/2022. EDIÇÃO 3222.

ERRATA

Processo nº 5651/2022
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24**, Inciso II,** da Lei 8.666/93

Leia-se:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24**, Inciso IV,** da Lei 8.666/93

Mendes, 08 de Novembro de 2022.

ERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9E95E86E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7127/2021. ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 7127/2021 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA 18/08/2022. EDIÇÃO 3201.

Processo nº 7127/2021.

ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 7127/2021 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA 18/08/2022. EDIÇÃO 3201.

ERRATA

Processo nº 7127/2021
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Considerando o que tudo consta no Processo n. **7127-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Leia-se:

Considerando o que tudo consta no Processo n. **7127-2021**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Mendes, 08 de Novembro de 2022.

ERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:99535289

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2467/2022. ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2467/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93
Processo Administrativo Nº 2467/2022

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da L. C. FARMACIA FIL. 4.13 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.899.881/0001-73, DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01 e da DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.216.957/0001-20 objetivando contratação na forma do artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações 8.666/93.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo nº 2467/2022, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) a consideração do. Excelentíssimo Senhor Prefeito visando a ratificação a luz do caput. do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a fim de ser contratada a da L. C. FARMACIA FIL. 4.13 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.899.881/0001-73, DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01 e a DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.216.957/0001-20.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 19.061,76 (Dezenove Mil e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

Mendes, 08 de Julho de 2022.

ERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B3EF7DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº 857/2001 e Decreto nº 135 de 14 de dezembro de 2018, que normatiza o organograma administrativo, e;

CONSIDERANDO, finalmente a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR , a partir de 21.12.2022, o Sr. **FRANCISCO ANDRÉ AVELLAR TEOFILO,** do cargo comissionado de **SETOR DE OPERAÇÕES (CC4)** da **DEFESA CIVIL.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B37BE018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei Municipal de 825, de 05 de setembro de 2001, e os termos da Lei 8.069/90 e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 002, de 08 de janeiro de 2020 que deu publicidade a composição dos Membros efetivos, titulares e suplentes do **CONSELHO TUTELAR**, eleitos para a gestão 2020/2024;

CONSIDERANDOa necessidade de elaborar escala de feriais para conselheiros eleitos e consequentemente a chamada de conselheiro suplente para bom andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDOa desistência da 1º Conselheira Suplente **ELAINE DE SOUZA BASTOS**, devidamente informado pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, finalmente o ofício 502/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando férias da conselheira tutelar para o mês de janeiro de 2023.
DECRETA:

Art.1°- A CONVOCAÇÃO, a partir de 10/01/2023 até 10/02/2023, da 2ª Suplente, a **Sra.IASMIM FLORES DE OLIVEIRA**,para exercer a função de**CONSELHEIRA TUTELAR**, no Conselho Tutelar de Mendes – RJ, no período de férias da conselheira tutelar, **MARIANE WANDENKOLK VIEIRA,** 10/01/2023 a 10/02/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 10/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 19 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CF4153E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2022/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4014-2021

Partes: Município de Mendes e **ENGESOLVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS LTDA.**

DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto os serviços de estudo de avaliação preliminar e investigação confirmatória no interior e no entorno do Cemitério Municipal de Mendes, de acordo com a NBR – 15515 parte 1 e 2, processada e julgada com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que são correlatos, conforme Termo de Referência – Anexo II, figurando como parte integrante e inseparável deste edital, independentemente de transcrição.

VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço estimado para execução dos serviços contratados será de R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais), constante da proposta vencedora da licitação.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato corresponde a 03 (três) meses, podendo ser prorrogado à luz do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8A4E885B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6898/2022

Ementa: Processo Administrativo nº 6898/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, ato de inexigibilidade de licitação fundamentado no Artigo 25, § III, da Lei 8.666/93.
Objeto: Instalação do Ramal Interno na Estação de Tratamento de Água – ETA Klabin, pois são essenciais à agilidade de procedimentos correlatos ao Município de Mendes, para o exercício de 2022.
Disposto o processo administrativo nº 6898/2022, adoto as razoes de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.
Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 60.444.437/0001-46**, a teor do Artigo 25, § III, da Lei 8.666/93.

Mendes, 27 de outubro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito

Assistido por: Luiz Antônio Gomes Leôncio - Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DD6CDAF0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2467/2022. TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 2467/2022.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2467/2022

A Prefeitura Municipal de Mendes torna sem efeito a publicação realizada no dia 13 de Julho de 2022, Edição 3175, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio (AEMERJ), referente ao Ato de

Dispensa de Licitação do Processo Administrativo Nº 2467/2022. Constatou-se erro material na emissão do Ato.

Mendes, 08 de Novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DAA02617

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DE REUNIÃO Nº 004/2022

ATA DE REUNIÃO Nº 004/2022
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

REUNIÃO ORDINÁRIA – 25/11/2022 – ATA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, às 10 (dez) horas e 25 (vinte e cinco) minutos, teve início à quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). A reunião teve início com a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, e presidente do Conselho, senhora Juliana Fusco Pachani dos Santos, dando as boas-vindas e agradecendo à presença dos conselheiros. Dando continuidade à reunião, a Secretária apresentou aos conselheiros os processos de corte de árvores. Tais processos foram apresentados e as situações devidamente explicadas aos conselheiros, que definiram as seguintes medidas:

Processo 5182/2021 – Centro Comercial de Mendes – Corte de 02 (duas) árvores: Após deliberação, a plenária opinou pela realização de laudo pela conselheira e Engenheira Florestal, Senhora Francine Ramalho, atestando, se for o caso, que a retirada das árvores não se faz necessária, visto que as mesmas já atingiram o nível máximo de seu ciclo vital, não trazendo maiores transtornos ao local. Sendo assim, tornam-se pertinente somente os reparos da calçada através da Secretaria Municipal de Obras. A conselheira Francine sugeriu também que, a partir da nomeação do cargo concursado de Engenheiro Florestal, prevista para o início de 2023, seja elaborado um plano de arborização, contendo o mapeamento das ruas que possuam indivíduos arbóreos, para que estes sejam devidamente identificados e substituídos caso a espécie seja incompatível com sua referida localização;
Processo 5132/2022 – Padaria Panino – Corte de 01 (uma) árvore: Foi definido pela substituição da árvore atual por outra de espécie menor, bem como a instalação de manilhas, comunicando à Secretaria Municipal de Obras com antecedência;

Na sequência, foram apresentados os Autos emitidos pela SMAMA, tendo sido apreciados e deliberados da seguinte forma:

Auto de Constatação n° 017/2022 – André Luiz Mazoni – Corte irregular de árvores e queima de material: A equipe técnica da SMAMA relatou que o denunciado possuía autorização para a supressão vegetal. Entretanto, como foi constatada a queima irregular de material na propriedade, o conselho decidiu pela aplicação de multa.

Auto de Notificação n° 013/2022 – JML Consultoria: Foi apresentado o ofício da empresa, informando que a faixa de delimitação de contaminação fica bem antes do poço da propriedade vizinha, não cabendo investigação em áreas além da referida delimitação, considerando a confirmação de falta de contaminação na área. Deste modo, o Conselho determinou acatar o parecer da empresa, concluindo o caso.

Para finalizar a reunião, foi tratada a condição do Processo Administrativo n° 6983/2022, da Empresa Nova Prosperidade Incorporações e Participações LTDA., referente à solicitação de prorrogação de prazo de execução do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) para a área de reflorestamento do loteamento da Fazenda Nova Prosperidade, haja vista que não foi cumprido o cronograma em prazo hábil. Para este caso, a plenária decidiu por solicitar que a empresa apresente um novo e detalhado cronograma, contendo datas para o cumprimento do projeto de reflorestamento, sendo este implantado no prazo máximo de 06 (seis) meses e a sua manutenção realizada em até 04 (quatro) anos. Para apresentação do novo cronograma, foi definido o prazo máximo e impreterível de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, aproveitando, dessa forma, o período de maior ocorrência de chuvas. Já a implantação do mesmo, será estabelecido que seja iniciado ainda em ano vigente. A plenária determinou que, mediante o descumprimento destas exigências, a empresa estará sujeito à suspensão de sua licença ambiental.
Local: Reunião realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: 25/11/2022
Horário: 10:00 horas

Sem mais nenhuma pauta a ser abordada, a reunião foi encerrada às 11 (onze) horas e 11 (onze) minutos.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1C3A0987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA: DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/12/2022. Edição 3289.

Onde se lê:
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas: Titular Dayse da Silva Ferreira Borges (não houve inscrição para suplente);

Leia-se:
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas: Titular Dayse da Silva Ferreira Borges e Suplente César Antônio Perez.

Mendes, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F49BE092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, IV, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para contratação da empresa **M.S.R. Mercearia** - inscrita no CNPJ sob nº **27.732.696/0001-05** objetivando aquisição de biscoito, destinado a composição do cardápio da merenda escolar.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação em fls.03 a 13 apontando urgência na contratação.
Considerando a motivação da situação emergencial, escolha dos fornecedores e a justificativa quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;
Considerando o que tudo consta no Processo nº 6468/2022, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Exmo Sr. Prefeito Municipal visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a M.S.R. Mercearia - inscrita no CNPJ sob nº 27.732.696/0001-05.

O valor total da aquisição do objeto do presente perfaz o montante de R$ 2.145,70 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Mendes, 02 de dezembro de 2022

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Processo nº 7214/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação no bojo do processo nº 7214/2022. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 02 de dezembro de 2022

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8A049C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 5052/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para a aquisição de gêneros alimentícios caráter emergencial conforme justificativa apresentada em fls. 03 a 10 do procedimento administrativo em epígrafe.

Considerando que o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação para serviços e compras e parecer favorável da Controladoria Geral do Município;

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, obtido mediante simples cotação de preços;

SUBMETO o presenteATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93) à consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a luz do Caput do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 a fim de ser contratada a empresa**Mercearia do Agnelo Ltda** inscrita no CNPJ sob o Nº 02.813.282/0001-71.
O valor total da aquisição do presente perfaz o montante de R$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais).

Mendes, 03 de outubro de 2022.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Processo nº 5052/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 03 de outubro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D3462EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 5052/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para a aquisição de açúcar conforme justificativa apresentada em fls. 03 a 07 do procedimento administrativo em epígrafe.

Considerando que o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação para serviços e compras e parecer favorável da Controladoria Geral do Município;

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, obtido mediante simples cotação de preços;

SUBMETO o presenteATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93) à consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a luz do Caput do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 a fim de ser contratada a empresa**M.S.R. Mercearia** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.732.696/0001-05.
O valor total da aquisição do presente perfaz o montante de R$ 41.950,00, (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Mendes, 03 de outubro de 2022.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Processo nº 5052/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 03 de outubro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0A467296

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, § III, DA LEI 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6898/2022

Luiz Antônio Gomes Leôncio Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o processo administrativo n° 6898/2022, que trata de Instalação do Ramal Interno na Estação de Tratamento de Água – ETA Klabin;
CONSIDERANDO que é de caráter serviço essencial o fornecimento, pela empresa concessionária, de serviços de distribuição de energia elétrica através das unidades consumidoras aos prédios pertencentes ao município de Mendes e que integram a administração, para o bom funcionamento das atividades e expedientes da administração municipal;
CONSIDERANDO pelas razões acima elencadas, e por ser a empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de

energia elétrica, cuja área de atuação compreende a região geográfica do município;
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666/93, que traz situações excepcionais de contratação direta, em especial o Artigo 25, § III - e se justifica tendo em vista que é de caráter serviço essencial o fornecimento, pela empresa concessionária, de serviços de distribuição de energia elétrica através das unidades consumidoras pertencentes aos prédios pertencentes ao município de Mendes e que integram a administração, para o bom funcionamento das atividades e expedientes da administração municipal;

RESOLVE:

I – Submeter o ato de inexigibilidade de licitação, fundamentado no Artigo 25, § III, da Lei 8.666/93, bem como no Processo nº 6898 /2022 reconhecendo a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 60.444.437/0001-46, visando a Instalação do Ramal Interno na Estação de Tratamento de Água – ETA Klabin, pois é essencial à agilidade de procedimentos correlatos ao Município de Mendes, para o exercício de 2022, em conformidade com os documentos que instruem o referido processo;

II- À CONSIDERAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito para fins de análise quanto à ratificação do ato de inexigibilidade de licitação.

Mendes, 27 de outubro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO GOMES LEÔNCIO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9252884C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cecília Damascena Marques, CPF 054.132.007-65, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **1 UM LEGAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA – EPP** situada na Rua General Clarindo, 285 c/4 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20755-320 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.166.476/0001-16, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria Rose Soares Andrade, cédula de identidade nº 07.360.608-9 – DETRAN-RJ, CPF nº 864.263.977-68, domiciliada na Rua General Clarindo, 285 c/4 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20755-320, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9964/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **074/2021**, decorrente de Pregão Eletrônico nº 054/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 074/2021: Constitui objeto do contrato Nº **074/2021** a ***contratação de empresa especializada para publicações de avisos de licitações em jornal diário de grande circulação no Estado e no Diário Oficial da União (D.O.U), para atender às necessidades do Setor de Licitações.***

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 074/2021**, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e a inclusão de cláusula possibilitando a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica incluído o parágrafo segundo na cláusula segunda do contrato e o parágrafo único passa ser parágrafo primeiro:

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 28.042,50 (vinte e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência pelo período de 12 (dose) meses, a partir de 23/12/2022 até 22/12/2023.
CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022 assim classificados:

Natureza das Despesas/ Programa de Trabalho: 04.122.0034.2.012.3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 1704
Nota de Empenho: 3470/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA SÉTIMA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 22 de dezembro de 2022

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

MARIA ROSE SOARES ANDRADE
1 um Legal Publicidade e Marketing LTDA – EPP

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:90DD7EA9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DE SUBVENÇÃO - SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO PIM

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal relativo à parcela 10/12 no valor de R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais.) repassada em 20/10/2022, referente a auxilio concedido à Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição - PIM, de acordo com o parecer da Controladoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo n° 12.271/22".

Vassouras, 07 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:C1E8D072

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.236, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora ROSANGELA MELO, matrícula n.º 102.274-1, para a função gratificada de COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, símbolo FG 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8EAD010A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.283, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor LEONARDO DE PAULA DE LIMA, CPF nº 148.142.997-37, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CC-05. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor LEONARDO DE PAULA DE LIMA, brasileiro, solteiro, identidade n.º 23.415.134-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 148.142.997-37, sob PIS nº 203.317.449-07, domiciliado à R Capitão Carvalho , n.º 113, Casa 04, Vicente Celestino, nesta Cidade , neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CC-05**,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 1.283/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

LEONARDO DE PAULA DE LIMA
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0F5A711D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.284, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor GUSTAVO BARBOSA SOARES, CPF nº 150.365.767-13, para exercer o cargo de CONSULTOR DE PROJETOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, símbolo CC-02. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor GUSTAVO BARBOSA SOARES, brasileiro, solteiro, identidade n.º 27.886.237-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 150.365.757-13, sob PIS nº 204.005.768-50, domiciliado à Estrada Secretário , n.º 2809, Pirauí, nesta Cidade , neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de CONSULTOR DE PROJETOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, símbolo CC-02**,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 1.284/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

GUSTAVO BARBOSA SOARES
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3D2011C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.285, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora CELENI SOUZA CARIÚS, CPF nº 052.895.507-12, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo CC-05. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora CELENI SOUZA CARIÚS, brasileira, casada, identidade n.º 07.940.392-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 052.8507-12, sob PIS nº 200.77101.21-3, domiciliado à R Cap Custodio Caravana, n.º 45, Barreiros, nesta Cidade , neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo CC-05**,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 1.285/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

CELENI SOUZA CARIÚS
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B038F098

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.286, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora MARLUCI TAVARES DE ÁVILA LEAL, CPF nº 116.135.497-25, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, símbolo CC-04. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora MARLUCI TAVARES DE ÁVILA LEAL, brasileira, casada, identidade n.º 21.742.469-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 116.135.497-25, sob PIS nº 210.50365.35-8, domiciliado à Rua Fernando Pina Cunha, n.º 123, Mancuzi, nesta Cidade , neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, símbolo CC-04**,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 1.286/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

MARLUCI TAVARES DE ÁVILA LEAL
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:726EA1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora CRISTIANA FONSECA DA SILVA, CPF nº 127.789.427-26, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-05. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora CRISTIANA FONSECA DA SILVA, brasileira, solteira, identidade n.º 23.673.192-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 127.789.427-26, sob PIS nº 163.60110.51-3, domiciliado à EST Miguel Pereira, n.º 183, Massambará, nesta Cidade , neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-05**,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 1.287/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

CRISTIANA FONSECA DA SILVA
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:49958551

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.288, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor RENATO DA SILVA PIVETI, CPF nº 190.567.507-04 matricula nº 301.589-0 do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER símbolo CC-05**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F8AB4C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.293, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor RENATO DA SILVA PIVETI, CPF nº 190.567.507-04, para exercer o cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, símbolo CC-03. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.
Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor RENATO DA SILVA PIVETI, brasileiro, solteiro, identidade n.º 23.673.644-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 190.567.507-04, sob PIS nº 210.50370.20-3, domiciliada à Rua General Niemeyer, n.º 237, Santa Terezinha, nesta Cidade , neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, símbolo CC-03**,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 1.293/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/___. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022..

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

RENATO DA SILVA PIVETI
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E38219CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 5.318, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.510, de 06 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) e rendimento estimado de R$6.793,00 (Seis mil, setecentos e noventa e três reais)** perfazendo um total de R$1.006.793,00 (Um milhão, seis mil e setecentos e noventa e três reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Codificação	Descrição	Valor (R$)
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0.044	**Atenção Básica**	
10.301.0.044.1.108000	**Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00.00 (597)	Vencimentos e Vantagens Fixa	R$ 1.006.793,00
	Total	**R$ 1.006.793,00**

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor de R$1.000.000,00 e rendimento estimado no valor de R$6.793,00** proveniente de Transferências do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme **Resolução SES nº 2824 de 10 de agosto de 2022 – Consolida Institui o Programa de Promoção à Equidade e Fixar suas Diretrizes, para o ano de 2022. Fonte de Recurso 1621 – Transferências do SUS (provenientes do Governo Estadual).**

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
1.7.1.2.9.99.0.1.00.00.00	Transf. Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	R$ 1.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	R$ 6.793,00
Total		**R$ 1.006.793,00**

Art. 3º Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso
Valor depositado em 07/11/2022 R$ 1.000.000,00

Competência	Valor	Percentual	Valor Corrigido	Rendimento
07/12/2022	R$ 1.000.000,00	0,6793	R$ 1.006.793,00	R$ 6.793,00
			Total de Rendimento	R$ 6.793,00
			Valor do Repasse	R$ 1.000.000,00
			Total Suplementação	**R$ 1.006.793,00**

*** Fonte Banco Central**
https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradepositospoupanca

Artº. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 13 de dezembro de 2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito
Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 13 de dezembro de 2022.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:CD0C92F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 5.319, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.511, de 06 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Suplementar Realizado, no valor de **R$ 202.437,74 (Duzentos e dois mil quatrocentos trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)** por Superavit Financeiro conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Codificação	Descrição	Valor (R$)
11.10	**Fundo Municipal de Educação**	
12.361.0012.2012	**Manutenção da Unidade**	
3.3.90.93.00.1570	Indenizações e Restituições	R$ 202.437,74
	Total	**R$ 202.437,74**

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superavit Financeiro Fonte 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos, conforme discriminado abaixo:

CONTA VINCULADA: 25.474 - 6 CONVÊNIO - PAC I

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
Disponibilidades	202.437,74	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		Demais Obrigações	0,00
		Superavit	202.437,74
Total	**202.437,74**	**Total**	**202.437,74**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 13 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 13 de dezembro de 2022.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:27AC457B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 160/2020

EXTRATO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 160/2020
Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédia da Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Reginaldo José da Silva Netto
Objeto: reajustar o valor do aluguel e aditivar por mais 12 (doze) meses a locação de imóvel sito à Rua Nilo Peçanha, n.° 39, Centro, Vassouras/RJ, a fim de abrigar a Residência Terapêutica
Valor: R$ 7.413,00 (Sete mil, quatrocentos e treze reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 88.956,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 10/12/2022 e findar em 09/12/2023, podendo ser prorrogado nos limites da lei

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:A8BC0788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público a realização do Pregão Eletrônico**51/2022**, paraeventual aquisição de insumos para atender pacientes portadores de Diabetes Mellitus, dia **11/01/2023 às10:00h**. Edital disponível em

www.comprasnet.gov.br e em vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**.
Informações: (24)2491-9650 ou licitacaosaude@hotmail.com.

RAPHAEL SOARES DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:950A7741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público a realização do Pregão Eletrônico 52/2022, para contratação de empresa especializada para locação e manutenção de radiocomunicação para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dia 11/01/2023 às 14:00h. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até data e horário supra.
Informações: (24) 2491-9650 ou licitacaosaude@hotmail.com.

RAPHAEL SOARES DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:F60FE5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1304/2022.

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1304/2022.

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Gabriela Cruz Coutinho

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:D1E63DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1305/2022.

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1305/2022.

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Waleska Silva Nunes dos Santos

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:D64F8DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1306/2022.

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1306/2022.

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Luciana Pereira Ribeiro Diamantino

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:E94BEE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1307/2022.

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1307/2022.

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Waldinei da Silva Miguel

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:38BCB78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1308/2022.

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1308/2022.

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Claudia Gama dos Santos

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:F0560803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1309/2022.

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1309/2022.

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Wesley Paulo Ferreira Emiliano Vital

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:FE8A0CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1310/2022.

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1310/2022.

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Henrique Alves da Silva

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 03 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:70501A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a Portaria n°. 005 de 04 de janeiro de 2021 e Decreto n°. 4.014, de 006 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde e parecer do Gerente de Controle Interno e da Assessoria Consultiva da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos os incisos 24,inciso IV da Lei 8666/93, conforme a seguir:
Processo: 1287/2022
Fundamento: art. 24, inciso IV da lei 8666/93
Objeto: Trata – se de Processo Administrativo para Aquisição de medicamento para atender Ordem Judicial de paciente deste Município, conforme Requisição de Compra nº. 1287/2022
Contratadas e Valor:

Nome da Empresa	CNPJ	Endereço	Valor
Drogaria Santa Alice de Vassouras LTDA	28.843.779/0001-26	Rua Caetano Furquim 180 –Centro Vassouras/RJ- CEP:27700-000	**R$: 1.106,60**
Balsamo Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.858.797/0001-89	AV. Automovel Club S/N QD 37 LT 488 LJ B Santa Cruz Da Serra – Duque de Caxias/RJ CEP: 25240-971	**R$:460,80**

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias

Vassouras, 27 de Dezembro de 2022.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 110362-8

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:B7FE40D2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IA - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.543.984,4	70.543.984,4	15.539.106,2	22,0	87.564.054,4	124,1	-17.020.070,0
RECEITAS CORRENTES	70.543.984,4	70.543.984,4	15.539.106,2	22,0	87.564.054,4	124,1	-17.020.070,0
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.819.934,1	2.819.934,1	931.728,8	33,0	4.177.365,7	148,1	-1.357.431,6
Impostos	2.771.195,0	2.771.195,0	914.576,4	33,0	3.960.483,7	142,9	-1.189.288,7
Taxas	48.739,1	48.739,1	17.152,3	35,2	216.881,9	445,0	-168.142,8
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	355.925,0	355.925,0	13.535,2	3,8	65.614,4	18,4	290.310,6
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	355.925,0	355.925,0	13.535,2	3,8	65.614,4	18,4	290.310,6
RECEITA PATRIMONIAL	139.544,5	139.544,5	561.012,5	402,0	6.086.188,7	4.361,5	-5.946.644,2
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	139.544,5	139.544,5	561.012,5	402,0	6.086.188,7	4.361,5	-5.946.644,2
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.292.095,2	66.292.095,2	13.985.700,6	21,1	76.962.270,5	116,1	-10.670.175,3
Transferências da União e de suas Entidades	40.918.984,2	40.918.984,2	9.279.278,9	22,7	51.453.005,8	125,7	-10.534.021,6
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	18.094.214,7	18.094.214,7	3.313.362,1	18,3	17.726.351,3	98,0	367.863,4
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	7.278.896,3	7.278.896,3	1.393.059,5	19,1	7.782.913,4	106,9	-504.017,1
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	936.485,6	936.485,6	47.129,1	5,0	272.615,1	29,1	663.870,5
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.614,2	63.614,2	14.176,5	22,3	32.913,2	51,7	30.701,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	872.871,4	872.871,4	32.952,6	3,8	239.701,9	27,5	633.169,5
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. da União e de suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.543.984,4	70.543.984,4	15.539.106,2	22,0	87.564.054,4	124,1	-17.020.070,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	70.543.984,4	70.543.984,4	15.539.106,2	22,0	87.564.054,4	124,1	-17.020.070,0
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	70.543.984,4	70.543.984,4	15.539.106,2	22,0	87.564.054,4	124,1	-17.020.070,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fonte :							

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:8D83DC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IB - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022									
LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1									R$1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2022 (f)		No Bimestre	Até 10/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.497.185,2	142.586.715,1	18.292.346,2	95.924.244,7	46.662.470,4	21.029.881,4	86.978.746,8	55.607.968,3	86.888.895,5
DESPESAS CORRENTES	74.864.385,2	122.165.984,1	17.004.910,9	86.757.718,2	35.408.265,9	19.482.320,5	78.349.007,3	43.816.976,8	78.343.552,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.991.448,9	69.801.628,2	9.143.807,4	50.378.701,4	19.422.926,8	9.143.680,4	47.641.430,1	22.160.198,1	47.636.512,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.872.936,3	52.364.355,9	7.861.103,5	36.379.016,8	15.985.339,1	10.338.640,1	30.707.577,2	21.656.778,7	30.707.040,1
DESPESAS DE CAPITAL	5.982.800,0	20.420.731,0	1.287.435,3	9.166.526,5	11.254.204,5	1.547.560,9	8.629.739,5	11.790.991,5	8.545.343,3
INVESTIMENTOS	4.032.800,0	17.630.731,0	1.287.435,3	6.676.526,5	10.954.204,5	1.405.979,9	6.423.516,1	11.207.214,9	6.339.119,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.950.000,0	2.790.000,0	0,0	2.490.000,0	300.000,0	141.581,0	2.206.223,4	583.776,6	2.206.223,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.650.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	84.497.185,2	142.586.715,1	18.292.346,2	95.924.244,7	46.662.470,4	21.029.881,4	86.978.746,8	55.607.968,3	86.888.895,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	84.497.185,2	142.586.715,1	18.292.346,2	95.924.244,7	46.662.470,4	21.029.881,4	86.978.746,8	55.607.968,3	86.888.895,5
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			585.307,6		675.158,9
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	84.497.185,2	142.586.715,1	18.292.346,2	95.924.244,7		21.029.881,4	87.564.054,4		87.564.054,4
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2022 (f)		No Bimestre	Até 10/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fonte :									

Chefe Do Poder Executivo:
JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Responsável Pela Contabilidade:
RAQUEL DA SILVA LIMA

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:58937E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")										R$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.543.984,4	128.633.514,3	18.292.346,2	95.924.244,7	100,0	32.709.269,6	21.029.881,4	86.978.746,8	100,0	41.654.767,5
Legislativa	**2.661.000,0**	**3.143.073,4**	**116.694,7**	**2.694.044,3**	**2,8**	**449.029,1**	**448.743,9**	**2.347.677,7**	**2,7**	**795.395,7**
Ação Legislativa	2.661.000,0	3.143.073,4	116.694,7	2.694.044,3	2,8	449.029,1	448.743,9	2.347.677,7	2,7	795.395,7
Administração	**20.182.262,6**	**34.423.068,9**	**5.079.397,8**	**28.909.991,9**	**30,1**	**5.513.077,0**	**5.602.882,5**	**27.278.250,8**	**31,4**	**7.144.818,1**
Ação Judiciária	1.207.000,0	438.714,6	4.778,5	359.936,1	0,4	78.778,5	3.939,2	173.982,9	0,2	264.731,7
Administração Geral	18.891.262,6	33.943.354,3	5.072.467,7	28.540.261,4	29,8	5.403.092,9	5.590.048,9	27.094.473,6	31,2	6.848.880,8
Controle Interno	84.000,0	41.000,0	2.151,6	9.794,4	0,0	31.205,6	8.894,4	9.794,4	0,0	31.205,6
Segurança Pública	**32.000,0**	**32.000,0**	**0,0**	**20.527,4**	**0,0**	**11.472,6**	**7.169,3**	**15.391,2**	**0,0**	**16.608,9**
Defesa Civil	32.000,0	32.000,0	0,0	20.527,4	0,0	11.472,6	7.169,3	15.391,2	0,0	16.608,9
Assistência Social	**4.103.300,0**	**4.563.372,1**	**116.706,7**	**3.340.856,2**	**3,5**	**1.222.516,0**	**533.434,4**	**2.677.543,8**	**3,1**	**1.885.828,3**
Assistência Comunitária	4.103.300,0	4.563.372,1	116.706,7	3.340.856,2	3,5	1.222.516,0	533.434,4	2.677.543,8	3,1	1.885.828,3
Saúde	**17.414.551,0**	**41.365.084,0**	**5.822.094,5**	**29.539.418,3**	**30,8**	**11.825.665,7**	**6.293.105,9**	**24.583.021,8**	**28,3**	**16.782.062,2**
Administração Geral	5.545.000,0	10.478.692,1	1.616.039,7	9.925.756,4	10,3	552.935,7	879.722,7	8.481.206,4	9,8	1.997.485,6
Atenção Básica	5.843.353,6	18.368.132,2	2.745.439,2	10.705.732,8	11,2	7.662.399,4	3.953.141,2	8.277.854,6	9,5	10.090.277,6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.161.731,3	10.831.204,7	1.460.615,7	8.143.367,1	8,5	2.687.837,6	1.455.317,5	7.092.123,5	8,2	3.739.081,2
Suporte Profilático e Terapêutico	2.587.000,0	936.600,2	0,0	495.441,1	0,5	441.159,1	0,0	495.441,1	0,6	441.159,1
Vigilância Sanitária	257.466,2	730.454,8	0,0	269.120,9	0,3	461.333,9	4.924,5	236.396,1	0,3	494.058,7
Alimentação e Nutrição	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Educação	**20.534.945,8**	**27.447.208,9**	**3.592.161,7**	**20.312.951,3**	**21,2**	**7.134.257,6**	**4.453.758,1**	**19.645.252,4**	**22,6**	**7.801.956,5**
Administração Geral	420.000,0	2.384.000,0	108.832,2	2.106.874,7	2,2	277.125,3	586.323,7	1.711.567,4	2,0	672.432,6
Ensino Fundamental	17.050.945,8	21.707.208,9	3.198.864,9	16.493.924,0	17,2	5.213.284,9	3.582.969,7	16.221.532,3	18,6	5.485.676,6
Educação Infantil	2.200.000,0	2.642.000,0	284.464,7	1.684.598,7	1,8	957.401,3	284.464,7	1.684.598,7	1,9	957.401,3
Educação de Jovens e Adultos	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
Educação Especial	364.000,0	214.000,0	0,0	27.554,0	0,0	186.446,0	0,0	27.554,0	0,0	186.446,0
Cultura	**161.000,0**	**161.000,0**	**6.683,0**	**48.110,9**	**0,1**	**112.889,1**	**6.683,0**	**40.610,9**	**0,0**	**120.389,1**
Administração Geral	161.000,0	161.000,0	6.683,0	48.110,9	0,1	112.889,1	6.683,0	40.610,9	0,0	120.389,1
Urbanismo	**1.993.925,0**	**13.182.207,0**	**1.421.551,7**	**5.947.426,4**	**6,2**	**7.234.780,7**	**1.372.234,6**	**5.897.609,3**	**6,8**	**7.284.597,8**
Infra-estrutura Urbana	250.000,0	8.615.600,0	1.198.152,6	4.605.633,8	4,8	4.009.966,3	1.148.335,5	4.555.816,7	5,2	4.059.783,3
Serviços Urbanos	1.743.925,0	4.566.607,0	223.399,1	1.341.792,6	1,4	3.224.814,4	223.899,1	1.341.792,6	1,5	3.224.814,4
Gestão Ambiental	**2.314.000,0**	**2.927.000,0**	**289.824,3**	**2.530.658,1**	**2,6**	**396.341,9**	**486.157,5**	**2.096.954,5**	**2,4**	**830.045,5**
Administração Geral	224.000,0	267.000,0	65.974,1	226.131,1	0,2	40.868,9	34.473,8	170.229,9	0,2	96.770,1
Infra-estrutura Urbana	2.090.000,0	2.660.000,0	223.850,3	2.304.527,0	2,4	355.473,0	451.683,7	1.926.724,6	2,2	733.275,4
Agricultura	**121.000,0**	**118.000,0**	**9.705,2**	**51.599,4**	**0,1**	**66.400,6**	**5.455,6**	**31.220,8**	**0,0**	**86.779,2**
Administração Geral	121.000,0	118.000,0	9.705,2	51.599,4	0,1	66.400,6	5.455,6	31.220,8	0,0	86.779,2
Comércio e Serviços	**785.000,0**	**832.000,0**	**1.801.481,6**	**2.369.425,7**	**2,5**	**-1.537.425,7**	**1.778.758,6**	**2.210.752,5**	**2,5**	**-1.378.752,5**
Turismo	785.000,0	832.000,0	1.801.481,6	2.369.425,7	2,5	-1.537.425,7	1.778.758,6	2.210.752,5	2,5	-1.378.752,5
Desporto e Lazer	**241.000,0**	**439.500,0**	**36.045,0**	**159.235,0**	**0,2**	**280.265,0**	**41.498,2**	**154.461,1**	**0,2**	**285.038,9**
Desporto Comunitário	241.000,0	439.500,0	36.045,0	159.235,0	0,2	280.265,0	41.498,2	154.461,1	0,2	285.038,9

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	70.543.984,4	128.633.514,3	18.292.346,2	95.924.244,7	100,00	32.709.269,6	21.029.881,4	86.978.746,8	100,00	41.654.767,5
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,0 0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:44AB7E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022		
LRF, art 53, inciso II - Anexo 4		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA	Até 5º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bim/2022	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2022	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0			
Outros Aportes RPPS	0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	Até 5º Bim/2022			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0			
Investimentos e Aplicações	0,0			
Outros Bens e Direitos	0,0			
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0			

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0

Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bim/2022	DESPESAS LIQUIDADAS 5º Bim/2022	DESPESAS PAGAS 5º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0				
Recursos para Formação de Reserva	0,0				
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivaletnes de Caixa	0,0				
Investimentos e Aplicações	0,0				
Outro Bens e Direitos	0,0				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2022
Receitas Correntes	0,0			0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0			0,0	0,0

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bim/2022	DESPESAS LIQUIDADAS 5º Bim/2022	DESPESAS PAGAS 5º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)		
Contribuição do Servidores	0,0	0,0		
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII)	0,0	0,0		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias				
	362.000,0	287.430,9	287.430,9	287.430,9
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	362.000,0	287.430,9	287.430,9	287.430,9

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:D3F51316

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022		
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b		R$ Milhares
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 31/Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.485.875,70	6.752.147,50
DEDUÇÕES (XXIX)	38.678.607,00	10.340.952,20
Disponibilidade de Caixa	38.678.607,00	10.340.952,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.654.862,10	11.246.342,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	976.255,10	905.389,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.192.731,30	-3.588.804,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-26.603.926,60	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	70.865,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-26.674.791,90	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-32.760.980,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	
Fonte :		

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:CEA8EAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022		
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	70.543.984,4	87.564.054,4
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.819.934,1	4.177.365,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	779.214,2	886.153,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.008.528,1	1.780.125,1
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	124.141,2	128.649,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	859.311,5	1.147.536,1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.739,1	234.902,0
Contribuições	355.925,0	65.614,4
Receita Patrimonial	139.544,5	6.086.188,7
Aplicações Financeiras (II)	139.544,5	6.086.188,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Transferências Correntes[1]	66.292.095,2	76.962.270,5
Cota Parte FPM (80%)	11.019.946,2	13.692.741,2
Cota Parte ICMS (80%)	17.227.564,6	16.709.571,6
Cota Parte IPVA (80%)	458.114,7	576.294,1
Cota Parte ITR (80%)	15.348,3	15.210,0
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	22.109,7	49.145,5
L.C. Nº 61/89	310.930,1	420.618,6
Transferências do FUNDEB	7.278.896,3	7.782.913,4
Outras Transferências Correntes	29.959.185,3	37.715.776,1
Demais Receitas Correntes	936.485,6	272.615,1
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	936.485,6	272.615,1
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	70.404.439,9	81.477.865,7
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,0	0,0

Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	0,0	0,0
Transferências de Capital	0,0	0,0
Convênios	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	70.404.439,9	81.477.865,7

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NAO PROCESSADOS A PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	122.165.984,1	86.757.718,2	78.349.007,3	78.343.552,2	70.842,0	2.638.733,2	2.638.733,2
Pessoal e Encargos Sociais	69.801.628,2	50.378.701,4	47.641.430,1	47.636.512,1	0,0	516.366,2	516.366,2
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	52.364.355,9	36.379.016,8	30.707.577,2	30.707.040,1	70.842,0	2.122.367,0	2.122.367,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	122.165.984,1	86.757.718,2	78.349.007,3	78.343.552,2	70.842,0	2.638.733,2	2.638.733,2
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.420.731,0	9.166.526,5	8.629.739,5	8.545.343,3	0,0	882.241,6	882.241,6
Investimentos	17.630.731,0	6.676.526,5	6.423.516,1	6.339.119,9	0,0	882.241,6	882.241,6
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	2.790.000,0	2.490.000,0	2.206.223,4	2.206.223,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	17.630.731,0	6.676.526,5	6.423.516,1	6.339.119,9	0,0	882.241,6	882.241,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	139.796.715,1	93.434.244,7	84.772.523,4	84.682.672,1	70.842,0	3.520.974,8	3.520.974,8
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) --		--	--	-6.796.623,2	--	--	--

Chefe Do Poder Executivo:
JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Responsável Pela Contabilidade:
RAQUEL DA SILVA LIMA

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.086.188,7
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-710.434,5
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
Fonte :	
Nota :[1]Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.	

Chefe Do Poder Executivo:
JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Responsável Pela Contabilidade:
RAQUEL DA SILVA LIMA

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:CCACBB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022			
LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8		R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	2.771.195,0	3.942.463,7	142,27
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	779.214,2	886.153,1	113,72
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	124.141,2	128.649,4	103,63
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.008.528,1	1.780.125,1	176,51

1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	859.311,5	1.147.536,1	133,54
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.914.697,7	39.081.348,5	108,82
2.1-Cota-Parte FPM	13.230.858,7	16.877.803,7	127,56
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	12.232.298,4	16.071.076,2	131,38
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alineas d e e	998.560,2	806.727,5	80,79
2.2-Cota-Parte ICMS	21.681.238,2	20.886.964,4	96,34
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	388.662,7	525.773,2	135,28
2.4-Cota-Parte ITR	19.185,2	19.012,4	99,10
2.5-Cota-Parte IPVA	572.643,4	720.367,6	125,80
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	22.109,7	51.427,2	232,60
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.685.892,8	43.023.812,2	111,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.978.805,6	7.644.638,8	109,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.692.667,6	3.111.314,3	115,55

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo:

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade:

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022			
LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8		R$1,00	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.284.906,7	7.818.797,9	107,33
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.284.906,7	7.818.797,9	107,33
6.1.1-Principal	7.278.896,3	7.782.913,4	106,92
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	6.010,4	35.884,5	597,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	300.090,7	138.274,7	46,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,0		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,0		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,0		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.818.797,9		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.564.150,5	7.490.102,3	7.490.102,3	7.490.102,3
10.1- Educação Infantil	1.202.500,0	1.194.079,4	1.194.079,4	1.194.079,4
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	1.202.500,0	1.194.079,4	1.194.079,4	1.194.079,4
10.2- Ensino Fundamental	6.361.650,5	6.296.022,9	6.296.022,9	6.296.022,9
11- OUTRAS DESPESAS	2.374.112,6	2.364.430,0	2.364.430,0	2.364.430,0
11.1- Educação Infantil	489.500,0	484.519,3	484.519,3	484.519,3
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	489.500,0	484.519,3	484.519,3	484.519,3
11.2- Ensino Fundamental	1.884.612,6	1.879.910,8	1.879.910,8	1.879.910,8
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.938.263,1	9.854.532,4	9.854.532,4	9.854.532,4

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	7.490.102,3	7.490.102,3	7.490.102,3
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	9.854.532,4	9.854.532,3	9.854.532,4
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	5.473.158,6	7.490.102,3	7.490.102,3	95,8
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	781.879,8	-2.035.734,5	-2.035.734,5	-26,0

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020	VALOR DE	VALOR NÃO	VALOR DE	VALOR APLIC.	VALOR	VALOR

(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	898.017,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	892.530,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	5.487,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo:

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022				
LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8				R$1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,0	6.000,0	6.000,0	6.000,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	600.000,0	6.000,0	6.000,0	6.000,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.621.945,8	3.593.671,4	3.582.427,4	3.582.427,4
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	9.221.945,8	3.599.671,4	3.588.427,4	3.588.427,4
APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS				13.442.959,71
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				138.274,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				13.304.685,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.755.953,05	13.304.685,05	30,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	1.228.028,4	1.074.046,5
35.1- Salário-Educação	956.574,6	1.013.724,3
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	172.760,0	26.675,1
35.4- PNATE	98.693,8	33.647,1
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,0	0,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	119.077,0	5.503.332,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	1.347.105,4	6.577.378,5

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	50.000,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.196.290,26	4.940.115,38	4.305.019,50	4.305.019,50
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6 .246.290,26	4.940.115,38	4.305.019,50	4.305.019,50

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo:

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022				
LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8				R$ Milhares
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.952.208,90	17.107.130,34	17.351.711,91	17.350.421,91
47.1- Despesas Correntes	24.148.208,90	16.745.892,86	16.992.884,73	16.991.594,73
47.1.1- Pessoal Ativo	16.887.542,92	13.638.959,80	13.610.605,64	13.610.605,64
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.260.665,98	3.106.933,06	3.382.279,09	3.380.989,09
47.2- Despesas de Capital	804.000,00	361.237,48	358.827,18	358.827,18
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	804.000,00	361.237,48	358.827,18	358.827,18

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo:

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	320.263,12	1.720.747,12
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.818.797,93	1.013.724,30
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.741.929,00	1.865.749,68
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-602.867,95	868.721,74
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	-602.867,95	868.721,74

INDICADORES AJUSTADOS			
Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica			
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO		% APLICADO
5.473.158,55	7.490.102,34		95,80
APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
13.442.959,80	138.274,66	13.304.685,14	30,92
RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO			
Crítica 01: Ok.			
Crítica 02: Ok.			
Crítica 03: Ok.			
Crítica 04: Ok.			
Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).			
Crítica 06: Ok.			
Observação:			
As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.			

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo:

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:39793F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022				
ADCT, art 77 - Anexo 12			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bim/2022 (b)	**% (B/A) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**2.771.195,2**	**2.771.195,2**	**3.942.463,6**	**142,3**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	779.214,4	779.214,4	886.153,1	113,7
IPTU	580.898,4	580.898,4	612.383,9	105,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	198.316,0	198.316,0	273.769,2	138,0
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	124.141,1	124.141,1	128.649,3	103,6
ITBI	124.102,6	124.102,6	125.124,1	100,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	38,5	38,5	3.525,2	9.156,4
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.008.528,2	1.008.528,2	1.780.125,1	176,5
ISS	1.005.772,4	1.005.772,4	1.765.673,2	175,6

Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.755,8	2.755,8	14.451,9	524,4
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	859.311,5	859.311,5	1.147.536,1	133,5
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.916.137,6**	**34.916.137,6**	**38.274.621,0**	**109,6**
Cota-Parte FPM	12.232.298,4	12.232.298,4	16.071.076,2	131,4
Cota-Parte ITR	19.185,2	19.185,2	19.012,4	99,1
Cota-Parte ICMS	21.681.238,2	21.681.238,2	20.886.964,4	96,3
Cota-Parte IPVA	572.643,4	572.643,4	720.367,6	125,8
Cota-Parte IPI-Exportação	388.662,7	388.662,7	525.773,2	135,3
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.109,7	22.109,7	51.427,2	232,6
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	22.109,7	22.109,7	51.427,2	232,6
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	**37.687.332,8**	**37.687.332,8**	**42.217.084,6**	**112,0**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.150.200,0	1.150.200,0	870.000,0	75,6	792.255,3	68,9	792.255,3	68,9
Despesas Correntes	1.150.200,0	1.150.200,0	870.000,0	75,6	792.255,3	68,9	792.255,3	68,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	210.300,0	210.300,0	210.000,0	99,9	191.729,6	91,2	191.729,6	91,2
Despesas Correntes	210.300,0	210.300,0	210.000,0	99,9	191.729,6	91,2	191.729,6	91,2
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.487.000,0	438.030,1	438.030,1	100,0	438.030,1	100,0	438.030,1	100,0
Despesas Correntes	2.487.000,0	438.030,1	438.030,1	100,0	438.030,1	100,0	438.030,1	100,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.200,0	110.200,0	110.000,0	99,8	110.000,0	99,8	110.000,0	99,8
Despesas Correntes	110.200,0	110.200,0	110.000,0	99,8	110.000,0	99,8	110.000,0	99,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.401.923,0	9.100.892,9	8.604.801,7	94,5	7.163.213,8	78,7	7.163.213,8	78,7
Despesas Correntes	5.390.923,0	9.099.892,9	8.604.801,7	94,6	7.163.213,8	78,7	7.163.213,8	78,7
Despesas de Capital	11.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**9.359.623,0**	**11.009.623,0**	**10.232.831,8**	**92,9**	**8.695.228,8**	**79,0**	**8.695.228,8**	**79,0**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.232.831,8	8.695.228,8	8.695.228,8
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	---
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.232.831,8**	**8.695.228,8**	**8.695.228,8**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.332.562,7
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	2.362.666,1	------
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	0,0	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,2**	**20,6**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	------	------	-------	------	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	6.332.562,7	10.232.831,8	3.900.269,1	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	------	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,0**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			<Periodo Atual> (b)	**% (B/A) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.959.175,2	15.959.175,2	9.355.845,9	58,6
Provenientes da União	9.635.372,1	9.635.372,1	8.265.285,0	85,8
Provenientes dos Estados	6.323.803,1	6.323.803,1	1.090.560,9	17,2
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	83.049,4	83.049,4	4.333.595,8	5.218,1
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	**16.042.224,6**	**16.042.224,6**	**13.689.441,7**	**85,3**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.693.153,6	17.217.932,3	9.835.732,8	57,1	7.485.599,4	43,5	7.485.599,4	43,5
Despesas Correntes	4.582.153,6	16.050.641,0	9.736.424,2	60,7	7.386.290,8	46,0	7.386.290,8	46,0
Despesas de Capital	111.000,0	1.167.291,3	99.308,6	8,5	99.308,6	8,5	99.308,6	8,5
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.951.431,3	10.620.904,8	7.933.367,1	74,7	6.900.393,9	65,0	6.900.188,9	65,0
Despesas Correntes	2.841.431,3	9.270.930,1	7.887.603,3	85,1	6.879.296,2	74,2	6.879.091,2	74,2
Despesas de Capital	110.000,0	1.349.974,7	45.763,8	3,4	21.097,8	1,6	21.097,8	1,6
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,0	498.570,1	57.411,0	11,5	57.411,0	11,5	57.411,0	11,5
Despesas Correntes	100.000,0	498.570,1	57.411,0	11,5	57.411,0	11,5	57.411,0	11,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.266,2	620.254,8	159.120,9	25,7	126.396,1	20,4	126.396,1	20,4
Despesas Correntes	147.266,2	317.928,6	148.104,9	46,6	126.396,1	39,8	126.396,1	39,8
Despesas de Capital	0,0	302.326,2	11.016,0	3,6	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	143.077,0	1.377.799,2	1.320.954,7	95,9	1.317.992,6	95,7	1.317.992,6	95,7
Despesas Correntes	143.077,0	824.799,2	768.132,7	93,1	765.170,6	92,8	765.170,6	92,8
Despesas de Capital	0,0	553.000,0	552.822,0	100,0	552.822,0	100,0	552.822,0	100,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**8.054.928,1**	**30.355.461,2**	**19.306.586,5**	**63,6**	**15.887.793,0**	**52,3**	**15.887.588,0**	**52,3**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	5.843.353,6	18.368.132,3	10.705.732,8	58,3	8.277.854,7	45,1	8.277.854,7	45,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	3.161.731,3	10.831.204,8	8.143.367,1	75,2	7.092.123,5	65,5	7.091.918,5	65,5
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	2.587.000,0	936.600,2	495.441,1	52,9	495.441,1	52,9	495.441,1	52,9
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	257.466,2	730.454,8	269.120,9	36,8	236.396,1	32,4	236.396,1	32,4
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	5.545.000,0	10.478.692,1	9.925.756,4	94,7	8.481.206,4	80,9	8.481.206,4	80,9
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	**17.414.551,1**	**41.365.084,2**	**29.539.418,3**	**71,4**	**24.583.021,8**	**59,4**	**24.582.816,8**	**59,4**
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	**17.414.551,1**	**41.365.084,2**	**29.539.418,3**	**71,4**	**24.583.021,8**	**59,4**	**24.582.816,8**	**59,4**

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:9BD64573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - RREO

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022				
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2022**		**SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)**
		NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE (b)**	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	97.920.050,9	106.228.774,7	106.822.898,8	107.420.345,8	108.021.134,2	108.625.282,7	109.232.810,2	109.843.735,5	110.458.077,7	111.075.855,7	111.697.088,9
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FONTE :											

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:9FF8E580

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV - RREO

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - PODER EXECUTIVO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022	
LRF, art 48 - Anexo 14	R$1,00
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	70.543.984,4
Previsão Atualizada da Receita	70.543.984,4
Receitas Realizadas	87.564.054,4
Deficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	84.497.185,2
Créditos Adicionais	58.089.529,9
Dotação Atualizada	142.586.715,1
Despesas Empenhadas	95.924.244,7
Despesas Liquidadas	86.978.746,8
Superavit Orçamentário	0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	95.924.244,7
Despesas Liquidadas	86.978.746,8
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	106.228.774,7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	0,0
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	0,0
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,0

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,0	-710.434,5	0,0%	
Resultado Primário	0,0	-6.796.623,2	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	976.255,1	0,0	70.865,3	905.389,8
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.963.496,3	23.039,2	3.830.907,5	7.109.549,6
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	11.939.751,4	23.039,2	3.901.772,8	8.014.939,4
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		%Mínimo Aplicar	Exerc %Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.304.685,1	25%	30,9%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	7.490.102,3	70%	95,8%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.695.228,8	0,0%	20,6%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)	0,0%			
FONTE :				
Nota :				

Chefe Do Poder Executivo:
JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Responsável Pela Contabilidade:
RAQUEL DA SILVA LIMA

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:5228092C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 273, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.033,48 (Duzentos cinco mil e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.46.00.00.00.00.0500	Auxilio Alimentação	R$ 35.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 2.050,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.691,00

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	

12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.11.00.00.00.00.0540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 155.000,00

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.13.00.00.00.00.0500	Obrigações Patronais	R$ 1.100,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
07.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0500	Obrigações Patronais	R$ 9.700,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.14.00.00.00.00.0500	Diária – Civil	R$ 492,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 205.033,48

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial a Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
07.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.0500	Sentenças Judiciais	R$ 37.050,00

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares – Investimento	
4.4.90.51.99.00.00.00.0540	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.224	Fundeb – Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.3.90.39.99.00.00.00.0540	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 55.000,00
4.4.90.51.99.00.00.00.0540	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.100,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Público	
07.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.0500	Juros Sobre a Divida por Contrato	R$ 10.192,48
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06	Segurança Pública	
02.09.06.181	Policiamento	
02.09.06.181.0033	Segurança Pública	
07.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual da Integração a Segurança	
3.3.90.39.99.00.00.00.0500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.691,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 205.033,48

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 27/12/2022 EDIÇÃO 3289

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:759CC79A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.520,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0501	Outros Materiais de Consumo	R$ 39.520,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0704	Outros Materiais de Consumo	R$ 19.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo Esp., Lazer e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0008	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.040	Manutenção da SMTELC	
3.3.90.39.99.00.00.00.0500	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 59.520,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Publica	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.0704	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 19.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0501	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.120,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0501	Outros Materiais de Consumo	R$ 8.438,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.17	Saneamento	
02.11.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0501	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 28.962,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo, Esp., Lazer e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	

02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 59.520,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B00D5204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e Trezentos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Secretaria Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 44.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 205.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0500	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
03.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 81.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 106.000,00
02.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.46.00.00.00.00.0500	Auxilio Alimentação	R$ 36.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 21.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 32.000,00
07.	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 305.305,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0500	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
02.	Secretaria Municipal de Administração	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.50.41.00.00.00.00.0500	Contribuições	R$ 2.266,00
02.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015	Divida Publica	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Interna Contratada	

4.6.90.71.00.00.00.00.0500	Principal da divida	R$ 47.429,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável Excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E5D6DBE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 626.899,85 (Seiscentos e vinte e seis oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 609.899,85

02.	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 626.899,85

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 609.899,85

02.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.05.00.00.00.00.0500	Outros Benf. Previden do Servidor ou do Militar	R$ 17.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 626.899,85

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5853D641

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 5.315, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.506, de 29 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor total de R$1.189.883,29 (Um milhão cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) e rendimento estimado R$14.647,05 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$1.204.530,34 (Um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Codificação	Descrição	Valor (R$)
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.301.0.043.2.849000	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
3.3.90.39.00.00.00 (634)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.204.530,34
	Total	**R$ 1.204.530,34**

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor total de R$1.189.883,29 (Um milhão cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) e rendimento estimado R$14.647,05 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$1.204.530,34 (Um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)** proveniente de Transferências do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme respectivamente Resoluções SES nº **2716 de 09 de maio de 2022** - Institui o Cofinanciamento Estadual as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, **2659 de 11 de março de 2022** - Prorroga o Cofinanciamento Estadual as Unidades de Assistência de alta complexidade em Oncologia, Estabelecimentos que tenham como perfil assistencial a oncologia habilitados como unidades ou centros de Assistência Especializada em oncologia, **2690 de 08 de abril de 2022** - Procedimento de Terapia Renal substitutiva (Hemodiálise) e confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV), **2726 11 de maio de 2022** – Institui o Componente Regional do Interior PAHI/RI DO Programa de apoio aos Hospitais do Integrantes do SUS – PAHI e fixa suas diretrizes para o ano de 2022 e **2869 de 14 de outubro de 2022** – Repactua em caráter permanente o Programa de Financiamento estadual da Rede Materno Infantil, no âmbito do estado do Rio de Janeiro. **Fonte de Recurso 1621 – Transferências do SUS (provenientes do Governo Estadual).**

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
1.7.1.2.9.99.0.1.00.00.00	Transf. Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	R$ 1.189.883,29
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	14.647,05
Total		**R$ 1.204.530,34**

Art. 3º Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso
Valor depositado em 31/10/2022 R$ 1.189.883,29

Competência	Valor	Percentual	Valor Corrigido	Rendimento
30/11/2022	R$ 1.189.883,29	0,6136	R$ 1.197.184,41	R$ 7.301,12
31/12/2022	R$ 1.197.184,41	0,6136	R$ 1.204.530,34	R$ 7.345,92
			Total de Rendimento	R$ 14.647,05
			Valor do Repasse	R$ 1.189.883,29
			Total Suplementação	**R$ 1.204.530,34**

*** Fonte Banco Central**
https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradepositospoupanca

Artº. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 13 de dezembro de 2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 13 de dezembro de 2022.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral De Gov E Planejamento

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:1D785DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.511, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R$ 202.437,74 (Duzentos e dois mil quatrocentos trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Suplementar Realizado, no valor de **R$ 202.437,74 (Duzentos e dois mil quatrocentos trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**por Superavit Financeiro conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Codificação	Descrição	Valor (R$)
11.10	**Fundo Municipal de Educação**	
12.361.0012.2012	**Manutenção da Unidade**	
3.3.90.93.00.1570	Indenizações e Restituições	R$ 202.437,74
	Total	**R$ 202.437,74**

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superavit Financeiro Fonte 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos, conforme discriminado abaixo:

CONTA VINCULADA: 25.474 - 6 CONVÊNIO - PAC I

ATIVO		**PASSIVO**	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
Disponibilidades	202.437,74	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		Demais Obrigações	0,00
		Superavit	202.437,74
Total	**202.437,74**	**Total**	**202.437,74**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 06 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 524/2022 de autoria do Poder Executivo

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:000512FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.513, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 140.280,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e oitenta reais) e rendimento estimado de R$ 1.725,67 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) perfazendo um valor total de R$ 142.005,67 (Cento e quarenta e dois mil, cinco reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$140.280,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e oitenta reais) e rendimento estimado de R$1.725,67 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete reais) perfazendo um valor total de R$142.005,67 (Cento e quarenta e dois mil, cinco reais e sessenta e sete centavos)** , conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Codificação	Descrição	Valor (R$)
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.301.0.043.2.849000	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
3.3.90.36.00.00.00 (632)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$ 142.005,67
	Total	**R$ 142.005,67**

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor R$140.280,00 e um rendimento estimado no valor de R$1.725,67 perfazendo um valor total de R$142.005,67 (Cento e quarenta e dois mil, cinco reais e sessenta e sete centavos)** proveniente de Transferências do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Resoluções SES nº 2651 de 09 de março de 2022 que estabelece recursos financeiros referentes a contrapartida Estadual para o custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) REGIONAIS habilitados e qualificados pelo Ministério de Saúde no estado do Rio de Janeiro. **Fonte de Recurso 1621 – Transferências do SUS (provenientes do Governo Estadual).**

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
1.7.1.2.9.99.0.1.00.00.00	Transf. Outras Transfencias dos Estados e DF – Principal	R$ 140.280,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1.725,67
Total		**R$ 142.005,67**

Art. 3º Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso
Valor depositado em 31/10/2022 R$ 140.280,00

Competência	Valor	Percentual	Valor Corrigido	Rendimento
31/11/2022	R$ 140.280,00	0,6132	R$ 141.140,20	R$ 860,20
31/12/2022	R$ 141.140,20	0,6132	R$ 142.005,67	R$ 865,47
			Total de Rendimento	R$ 1.725,67
			Valor do Repasse	R$ 140.280,00
			Total Suplementação	**R$ 142.005,67**

*** Fonte Banco Central**
https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradepositospoupanca

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 06 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 527/2022 de autoria do Poder Executivo

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:BB4EF6F9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3825/2022 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.
O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.465/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1.465/2022, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, incisos II e III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 26 de dezembro de 2022.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Anexo Decreto 3825

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0265	/0700.1236100072.009-3190.11.01-00	66.000,00			
0361	/0700.1236500111.010-4490.52.00-45	15.000,00			
0369	/0700.1236500111.020-4490.51.00-45	25.000,00			
0406	/0800.1236100082.790-3190.11.01-83	53.000,00			
0226	/0700.0412200072.783-3190.11.01-00	200.001,80			
0088	/0500.0412200052.006-3390.39.00-04		30.000,00		
0400	/0800.1236100082.012-3191.13.02-15		214.001,80		
0407	/0800.1236100082.790-3191.13.02-81		45.000,00		
0456	/1000.2884600122.098-3390.47.00-04		70.000,00		
0086	/0500.0412200052.006-3390.39.00-00				50.000,00
0400	/0800.1236100082.012-3191.13.02-15				60.998,20
0415	/0800.1236500082.121-3191.13.02-15				85.000,00
0450	/1000.0912200122.019-3190.13.02-00				215.000,00
0453	/1000.0912200122.019-3391.97.00-00				250.000,00
0455	/1000.2884600122.098-3390.47.00-00				180.000,00
TOTAL		**359.001,80**	**359.001,80**	**0,00**	**840.998,20**

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE DE RECURSOS: 00 - ORDINÁRIOS(IMPOSTOS)				
ANEXO AO DECRETO Nº 3825 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.				
ANÁLISE DA RECEITA		**R$**		
1 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2021 (JANEIRO/DEZEMBRO)		37.534.780,75		
2 - ARRECADAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2021 (/////)		0,00		
3 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/OUTUBRO)		32.807.474,36		
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2022		33.250.547,00		
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Nov/2022 a Dez/2022: média das Receitas dos últimos 12 meses.)				
Arrecadação últimos 10 meses (Janeiro/2022 a Outubro/2022):				32.807.474,36

Média mensal em 10 meses:	3.280.747,44
Arrecadação provável período de NOVEMBRO/2022 A DEZEMBRO/2022:	**6.561.494,87**
[	
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2022	33.250.547,00
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/OUTUBRO)	32.807.474,36
TOTAL A ARRECADAR	**443.072,64**
ARRECADAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO	6.561.494,87
(-) TOTAL A ARRECADAR	443.072,64
PROVÁVEL EXCESSO	**6.118.422,23**
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAÓRDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO	0,00
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2022 a 26/12/2022.	**3.947.953,00**
Decreto nº 3752	300.000,00
Decreto nº 3712	461.000,00
Decreto nº 3748	1.146.000,00
Decreto nº 3785	283.500,00
Decreto nº 3791	541.253,00
Decreto nº 3792	47.000,00
Decreto nº 3793	325.000,00
Decreto nº 3797	105.000,00
Decreto nº 3804	265.000,00
Decreto nº 3805	20.000,00
Decreto nº 3806	20.000,00
Decreto nº 3808	15.200,00
Decreto nº3814	45.000,00
Decreto nº 3815	374.000,00
Decreto nº 3816	278.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	**2.170.469,23**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE DE RECURSOS: 15 - fundeb 70%		
ANEXO AO DECRETO Nº 3825 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.		
ANÁLISE DA RECEITA	**R$**	
1 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2021 (JANEIRO/DEZEMBRO)	6.764.567,81	
2 - ARRECADAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2021 (////)	0,00	
3 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/DEZEMBRO)	7.533.259,92	
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2022	7.205.074,00	
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		
Arrecadação últimos 12meses (Janeiro/2022 a Dezembro/2022):		8.212.154,08
Média mensal em 12 meses:		711.157,51
Arrecadação provável período de 2022:		**711.157,51**
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2022		7.205.074,00
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022 (JANEIRO/DEZEMBRO)		7.533.259,92
TOTAL A ARRECADAR		**-328.185,92**
ARRECADAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO		711.157,51
(-) TOTAL A ARRECADAR		-328.185,92
PROVÁVEL EXCESSO		**1.039.343,43**
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAÓRDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO		0,00
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2022 a 26/12/2022.		**739.294,44**
Decreto nº 3704		350.000,00
Decreto nº		389.294,44
Decreto nº		0,00
Decreto nº		0,00
Decreto nº		0,00
Decreto nº		0,00
Decreto nº		0,00
Decreto nº		0,00

Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	**300.048,99**

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:21D63ECD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3														R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.736.305,4	12.026.006,3	11.126.543,3	8.880.076,6	8.863.162,5	8.073.857,3	9.326.831,5	10.980.341,6	12.380.321,4	8.627.623,5	9.074.809,5	7.848.254,7	115.944.133,6	77.404.668,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.674,7	475.439,7	331.127,8	224.297,6	562.273,0	587.294,5	390.431,1	397.060,9	377.873,3	375.278,9	547.022,3	384.706,5	4.897.480,3	2.819.934,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	0,0	0,0	42.957,1	28.362,2	190.281,2	232.766,7	134.872,2	73.610,6	43.859,6	66.181,4	32.030,9	41.231,3	886.153,2	779.214,2
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	74.086,4	92.238,7	114.056,8	103.394,9	233.957,0	226.186,9	132.070,1	175.834,9	116.869,0	153.456,1	339.512,0	184.787,6	1.946.450,4	1.008.528,1
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	0,0	0,0	8.307,3	0,0	25.824,6	11.169,9	400,0	1.800,0	4.200,0	19.262,4	17.700,0	39.985,1	128.649,3	124.141,2
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 170.588,3		383.201,0	159.720,3	87.503,8	98.557,4	103.130,9	97.124,6	109.873,4	113.800,1	121.077,9	143.866,7	112.881,0	1.701.325,4	859.311,5
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	6.086,3	5.036,7	13.652,8	14.040,1	25.964,2	35.942,0	99.144,6	15.301,1	13.912,7	5.821,5	234.902,0	48.739,1
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.767,7	7.249,7	7.912,1	7.245,2	6.804,3	8.210,8	7.425,7	7.619,5	0,0	6.861,7	7.019,2	6.516,0	83.631,9	355.925,0
RECEITA PATRIMONIAL	243.236,8	234.601,6	3.220.155,7	248.097,8	279.098,4	267.655,2	341.335,4	514.902,7	312.063,1	341.867,8	300.567,7	260.444,9	6.564.027,1	139.544,5
Rendimentos de Aplicação Financeira	243.236,8	234.601,6	3.220.155,7	248.097,8	279.098,4	267.655,2	341.335,4	514.902,7	312.063,1	341.867,8	300.567,7	260.444,9	6.564.027,1	139.544,5
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.008.439,0	10.810.739,0	7.548.840,9	8.334.725,4	7.991.351,8	7.193.083,4	8.555.881,3	10.032.843,1	11.669.621,2	7.884.032,3	8.190.927,0	7.178.731,6	103.399.216,0	73.152.779,4
Cota-Parte do FPM	1.532.470,9	2.281.382,2	1.582.292,7	2.208.747,2	1.339.032,2	1.587.227,3	1.765.631,9	1.652.085,6	2.223.603,3	1.615.568,1	1.487.914,8	1.415.700,6	20.691.656,8	13.230.858,7
Cota-Parte do ICMS	2.833.173,3	2.821.664,6	2.076.324,9	2.260.621,1	1.877.995,4	2.025.494,6	2.335.845,0	2.314.404,5	2.077.795,5	1.915.615,8	2.314.259,1	1.688.608,5	26.541.802,3	21.681.238,2
Cota-Parte do IPVA	24.253,0	25.785,3	136.070,3	243.040,3	104.363,8	81.975,1	45.273,3	38.906,3	27.816,8	17.265,4	13.470,0	12.186,4	770.406,0	572.643,4
Cota-Parte do ITR	953,9	796,2	2.481,5	0,0	0,0	0,0	239,7	200,5	0,0	7,7	3.067,6	13.015,4	20.762,5	19.185,2
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	5.717,0	5.717,0	5.717,0	5.717,0	5.717,0	5.717,0	5.717,0	5.717,0	5.691,5	0,0	51.427,5	22.109,7
Transferências da LC 61/1989	86.913,0	78.562,3	61.369,2	59.043,1	60.064,7	59.256,8	40.763,6	46.750,1	51.196,4	35.689,8	53.980,5	57.659,0	691.248,5	388.662,7
Transferências do FUNDEB	834.187,6	814.181,8	862.477,7	917.377,8	808.580,8	762.408,4	833.545,8	790.694,3	720.442,7	694.326,6	771.152,6	621.906,9	9.431.283,0	7.278.896,3
Outras Transferências Correntes	2.696.487,3	4.788.366,6	2.822.107,6	2.640.178,9	3.795.597,9	2.671.004,2	3.528.865,0	5.184.084,8	6.563.049,5	3.599.841,9	3.541.390,9	3.369.654,8	45.200.629,4	29.959.185,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.187,2	497.976,4	18.506,9	65.710,6	23.635,0	17.613,4	31.758,0	27.915,4	20.763,8	19.582,9	29.273,3	17.855,8	999.778,7	936.485,6
DEDUÇÕES (II)	1.194.096,9	903.494,4	771.707,7	954.290,3	676.291,2	750.790,7	837.550,7	810.469,4	714.736,9	717.972,7	746.524,1	637.433,9	9.715.358,9	6.860.684,2
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.194.096,9	903.494,4	771.707,7	954.290,3	676.291,2	750.790,7	837.550,7	810.469,4	714.736,9	717.972,7	746.524,1	637.433,9	9.715.358,9	6.860.684,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	7.542.208,5	11.122.511,9	10.354.835,6	7.925.786,3	8.186.871,3	7.323.066,6	8.489.280,8	10.169.872,2	11.665.584,5	7.909.650,8	8.328.285,4	7.210.820,8	106.228.774,7	70.543.984,4
Fonte :														
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :														
RCL dos últimos 12 meses					R$ 106.228.774,70									

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:B2658117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022											
LRF, art 53, inciso V - Anexo 7											R$1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**					
	Inscritos		**Canc.**	**Pagos**	**Saldo**	**Exerc. Ant.**	**Inscritos 2021**	**Canc.**	**Pagos**	**Saldo**	
	Exerc. Ant.	**2021**									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**(I)**										
EXECUTIVO											
PREFEITURA ENG PAULO DE FRONTIN	885.986,6	55.200,7	0,0	24.293,9	916.893,4	4.190.527,2	2.643.374,3	0,0	2.704.383,7	4.129.517,8	
FUNDO MUN SAUDE ENG PAULO DE FRON	-12.518,8	0,0	0,0	23,3	-12.542,1	1.438.764,6	2.586.881,2	0,0	1.089.477,9	2.936.167,9	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ENG PAULO F	1.038,5	46.548,1	0,0	46.548,1	1.038,5	36.444,8	67.504,2	23.039,2	37.045,9	43.863,9	
LEGISLATIVO											
CAMARA ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (I)	874.506,3	101.748,8	0,0	70.865,3	905.389,8	5.665.736,6	5.297.759,7	23.039,2	3.830.907,5	7.109.549,6	
TOTAL (I + II)	874.506,3	101.748,8	0,0	70.865,3	905.389,8	5.665.736,6	5.297.759,7	23.039,2	3.830.907,5	7.109.549,6	

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

RAQUEL DA SILVA LIMA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:978EE2A2